

## PORTARIA Nº 001/2013 DE 01 JANEIRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO CRESS 6º REGIÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6<sup>a</sup> Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

**III** - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação do Conselho Pleno, reunido em 17 de dezembro de 2012.
- Art. 2º Ficam nomeados os funcionários, Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, Elaine das Graças Facundo de Oliveira, Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira, Vânia Soares Vieira Oliveira e Shirley de Moraes da Silva, como membros efetivos, a Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

**Parágrafo Único -** Fica nomeada a funcionária **Tatiane Mara Seabra**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

- Art. 3º A comissão será presidida pelo funcionário, Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.
- **Art. 4º** Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.
- **Art. 5º** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.
- Art. 6° No caso de ausência ou impedimento do **presidente**, ele será substituído pela funcionária Elaine das Graças Facundo de Oliveira.
- **Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2013.